



## EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 178/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 122104/2022 – EMSERH.** O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do art. 169, XV, do RILC/EMSERH**, cujo objeto trata da contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde em mastologia (consultas + biopsias) para atender a demanda da Policlínica de Caxias, unidade de saúde administrada pela EMSERH. Contratada: **INSTITUTO TRANSFOMAR, CNPJ n.º 32.304.118/0001-08**, Representante Legal: **Klauber de Araújo Souza Azevedo**, CPF n.º 439.939.073-53. **Valor Total Contratado:** R\$ 59.940,00 (cinquenta e nove mil novecentos e quarenta reais). **Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. **Unidade Orçamentária:** 21202 – EMSERH; **Natureza da Despesa:** 4-3-02-02-31 – Serviços Médicos Mastologia (Mamografia). Publique-se. São Luís - MA, 22 de Agosto de 2022. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH.

## TERMO DE REPACTUAÇÃO

### AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA - AGEM

**RESENHA DO TERMO DE REPACTUAÇÃO. TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO N.º 034/2021, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA E A EMPRESA LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PROCESSO N.º 0141677/2022 - AGEM, CONTRATANTE: AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA, AGÊNCIA EXECUTIVA METROPOLITANA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.361.985/0001-37, situada na Rua dos Guajurus, n.º 04, quadra 21, CEP: 65.071-255, Calhau, São Luís (MA), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, Sr. LEONIDAS ARAÚJO DA SILVA, RG n.º 045766222012-8 SSP/MA, CPF n.º 110.984.903-63. **CONTRATADA: LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ de número 05.483.831/0001-85, situada na Rua das Palmeiras, n.º 20, Qd. 65, Renascença, São Luís - MA, CEP: 65.075-300, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA SALES, RG n.º 9600701424249 SSP/CE, CPF n.º 623.227.613-20, resolvem celebrar o presente TERMO DE REPACTUAÇÃO AO CONTRATO n.º 034/2021. **CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica repactuado o contrato, passando o valor mensal de R\$ 9.304,41 (nove mil, trezentos e quatro reais e quarenta e um centavos) para R\$ 10.578,05 (dez mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinco centavos), e o anual de R\$ 111.652,92 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos) para R\$ 126.936,62 (cento e vinte e seis mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos). **CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica. **DATA E LOCAL DE ASSINATURA:** São Luís (MA), 19 de agosto de 2022. **ASSINATURAS:** LEONIDAS ARAÚJO DA SILVA e FRANCISCO ALEXANDRE DE SOUZA SALES.

## TERMO DE RESCISÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

**TERMO DE RESCISÃO** Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato N.º 40/2021-SAGRIMA. PROCESSO N.º 156887/2022-SAGRIMA. PARTES: O Estado do Maranhão, através da Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária - SAGRIMA e o empresa Transporter Seguradora Privada Ltda. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Rescisão unilateral do Contrato Original n.º 40/2021, nos termos dos artigos 77, 78, I e 79, I, todos da Lei n.º 8.666/1993 e cláusula décima oitava do contrato por descumprimento da cláusula primeira, cláusula sétima

e cláusula nona do contrato 40/2021/SAGRIMA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** Fica rescindido, unilateralmente, a partir desta data, em todas as suas Cláusulas, o Contrato n.º 40/2021 – SAGRIMA, assinado na data de 19 de novembro de 2021, celebrado entre o ESTADO DO MARANHÃO, através da CONTRATANTE, com a CONTRATADA, a empresa TRANSPORTER SEGURANÇA PRIVADA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 19.559.024/0001-03, representada por JACKSON LUIS LISBOA DA SILVA, CPF n.º 708.530.613-00, cujo contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de segurança e vigilância armada e desarmada, diurna e noturna, da regional de São Luís e região metropolitana, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de referência. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Rescisão Unilateral será publicado no Diário Oficial, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia. **DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2022. São Luís, 24 de agosto de 2022. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA**- Chefe da Assessoria Jurídica/SAGRIMA.

## TERMO DE REVOGAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 117.089/2022 - SEDUC. O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, designadas pela Portaria n.º 542/2022 de 19 de maio de 2022 publicada no DOE-MA em 25/05/2022 e, ainda, em cumprimento as disposições previstas no art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/99, decide **REVOGAR** a Dispensa de Licitação em referência, que tem como objeto o **contratação de instituição especializada na prestação de serviços de assessoria técnica e suporte de diagnóstico, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC/MA**, pela seguinte motivação: **CONSIDERANDO** a prerrogativa que dispõe a Administração Pública de rever seus próprios atos, conforme princípio da autotutela constante da Súmula 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal; **CONSIDERANDO** o art. 49, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o caput do art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/99 que confere à Administração Pública o poder para anular seus atos quando observada alguma ilegalidade ou revogar por oportunidade e conveniência; **CONSIDERANDO** que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; **CONSIDERANDO** a manifestação nos autos da Secretaria Adjunta de Gestão da Rede do Ensino e da Aprendizagem – SAGEA, informando os motivos técnicos ensejadores da revogação; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica opinando pela legalidade e prosseguimento da revogação; **REVOGA-SE**, pois, a **Dispensa de Licitação n.º 008/2022**, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 53 da Lei Federal n.º 9.784/199. São Luís - MA, 28 de julho de 2022. **VITOR PFLUEGER PEREIRA DOS SANTOS** Secretário Adjunto de Administração/SAAD/SEDUC/MA Delegação de competência pela Portaria n.º 542 de 19 de maio de 2022.

## ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

### CASA CIVIL

Unidade de Gestão do Diário Oficial  
Palácio Henrique de La Rocque, Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau.  
Fone: 2016-4362 CEP.: 65.010 - 170 – São Luís - MA  
Site: [www.diariooficial.ma.gov.br](http://www.diariooficial.ma.gov.br) - E-mail: [suporte@diariooficial.ma.gov.br](mailto:suporte@diariooficial.ma.gov.br)

CARLOS ORLEANS BRANDÃO JUNIOR  
Governador

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA  
Secretário-Chefe da Casa Civil

TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA FIALHO COELHO  
Diretora-Geral do Diário Oficial